

**CONTRATO Nº 591/2022/SPMA – NUP Nº 9.284683/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA RR  
DOMÓTICA-SERVIÇO DE  
AUTOMOÇÃO LTDA – ME PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RR DOMÓTICA-SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Estrela D'alva, nº 2889, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista - RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. **FRANCISCO DA SILVA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4181387/SSP/RR e CPF nº 022.317.832-23, residente e domiciliado na Rua Estrela celeste, condomínio Negra Li, Bairro Profa. Araceli Souto Maior, Boa vista – RR, da **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 011117/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 009/2022**, homologado em 02 de agosto de 2022 por despacho exarado às fls. nº 193 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO CORRETIVO E COMISSIONAMENTO E TESTE DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARCOBRAS MODELO ECO STB3-50 POTÊNCIA 50W / 100-240V COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO CONJUNTO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

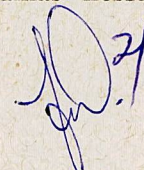
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 009/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



**3.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.**

**4.2- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA;**

**4.3 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;**

**30 = número de dias do mês civil;**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1 -A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os projetos e respectivos detalhes, e demais documentos técnicos fornecidos no ato da entrega com garantia de 180 (cento e oitenta) dias dos serviços de reparo corretivo das luminárias de led de iluminação pública**

**5.2 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposição do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:**

**I – Ao CONTRATANTE:**



1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

## **II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 15.451.0039.2.122 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato;

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

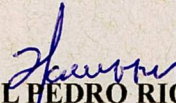
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE:**

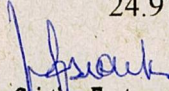
  
**DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
SPMA

**PELA CONTRATADA:**

  
**FRANCISCO DA SILVA DE JESUS SANTANA**  
RR DOMÓTICA-SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO LTDA - ME  
CNPJ  
24.979.115/0001-38

**TESTEMUNHAS:**


NOME: \_\_\_\_\_

  
Vera Cristina Fontanari Santos  
Assistente Técnico  
Mat. 849935

CPF: \_\_\_\_\_

596 243 400 - 20

NOME: \_\_\_\_\_

  
João Victor Rocha Vitoriano  
Mat. 849122  
SPMA/PMBV

CPF: \_\_\_\_\_

019.527.592-39

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 591/2022/SPMA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR UNT. MÉDIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	Reparo comissionamento e teste de luminária de iluminação pública arcobras modelo ECO STB3-50 potência 50w / 100-240v com substituição de peças limpeza e revitalização do conjunto. (Os serviços de reparo serão realizados na placa de controle SMD, na placa de led SMD e no circuito do dispositivo de proteção contra surto, em caso de perda total da placa SMD um novo drive deverá ser colocado). Com garantia de 180 (cento e oitenta) dias dos serviços.	<b>2.500</b>	R\$ 350,00	R\$ 875.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 875.000,00</b>